

	APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS	Código: DC 002	
		Data: Dez / 12	Revisão: 0
		Página 1 de 3	

1 OBJETIVO

Este documento define as medidas punitivas a serem adotadas pela Associação Brasileira de Corrosão - ABRACO a candidatos e profissionais certificados pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é válido para o Bureau de Certificação, a candidatos aos exames de qualificação ou recertificação e profissionais certificados pelo SNQC-CP.

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15218 (Critérios para qualificação e certificação de inspetores de pintura industrial)
- PQ 015 (Verificação de Desempenho de Profissionais Certificados pelo SNQC-CP)

4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

4.1 Definições

4.1.1 Advertência: Penalidade aplicada pelo Gerente do Bureau de Certificação ao profissional com o objetivo de informá-lo e/ou alertá-lo sobre a(s) irregularidade(s) constatada(s) e/ou denunciada(s) em relação a sua atuação na ocupação e nível para qual está certificado.

4.1.2 Ação fraudulenta: Ação voluntária e deliberada de candidatos ou profissionais certificados pelo SNQC-CP através da utilização de meios ilícitos ou falsos com o objetivo de fraudar processos, tais como: realização de exames de qualificação ou recertificação; apresentação de documentação necessária à certificação, manutenção ou recertificação; realização de atividade para a ocupação e nível na qual está certificado (emissão de relatórios, execução de inspeções, entre outras).

4.1.3 Cancelamento da certificação: É a perda da certificação, havendo a necessidade da realização de um novo exame de qualificação para que o profissional volte a ser certificado.

4.1.4 Comportamento antiético: Atitude tomada por um profissional certificado que viola o Código de Conduta e Ética do Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção.

4.1.5 Exclusão do processo de certificação ou recertificação: Finalização do processo de certificação ou recertificação de um candidato, devido à ocorrência de fraude no processo. Nestes casos, o candidato fica impedido de reiniciar o processo por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de exclusão do processo.

	APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS	Código: DC 002	
		Data: Dez / 12	Revisão: 0
		Página 2 de 3	

4.1.6 Suspensão da certificação: É a perda temporária da certificação, podendo haver ou não a necessidade da realização de um novo exame de qualificação.

4.2 Abreviaturas

ABRACO - Associação Brasileira de Corrosão

BC - Bureau de Certificação

SNQC-CP - Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção

5 PROCEDIMENTO

5.1 Informações gerais

O Bureau de Certificação é o responsável por definir as medidas punitivas a serem aplicadas a um profissional certificado ou candidato, com base nos critérios definidos neste documento. Entretanto, a aplicação do cancelamento da certificação de um profissional compete apenas ao Conselho de Certificação.

5.2 Aplicação de Medidas Punitivas

5.2.1 Durante a Realização de Processo de Certificação, Manutenção ou Recertificação

O candidato que praticar ou for cúmplice de ação fraudulenta durante o processo de certificação, deve ser excluído do processo e, neste caso, ficará impedido de reiniciar o mesmo por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de exclusão do processo.

Nos casos em que a ação fraudulenta envolver um profissional certificado pelo SNQC-CP durante o processo de manutenção ou recertificação, a certificação do mesmo deverá ser cancelada. Adicionalmente, o profissional ficará impedido de iniciar um novo processo de certificação por um período de 60 (sessenta) meses, a partir da data do cancelamento.

Os casos que são passíveis de punição são:

- apresentação de documentação falsa;
- descumprimento das regras dos exames de qualificação ou recertificação.

O candidato ou profissional certificado deve ser formalmente informado sobre a medida punitiva aplicada a ele.

5.2.2 Durante a Vigência da Certificação do Profissional

As medidas punitivas que podem ser aplicadas a um profissional durante a vigência de sua certificação são:

	APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS	Código: DC 002	
		Data: Dez / 12	Revisão: 0
		Página 3 de 3	

- a) advertência;
- b) suspensão da certificação por período entre 2 (dois) a 12 (doze) meses;
- c) cancelamento da certificação;
- d) ações cíveis cabíveis.

A medida punitiva a ser aplicada pelo Bureau de Certificação deve considerar a gravidade da falha do profissional descritas na norma ABNT NBR 15218. No caso de verificação de desempenho deve-se considerar o documento PQ 015 e respectivos relatórios de verificação de desempenho. Adicionalmente, para a aplicação da medida punitiva devem-se considerar as seguintes condições:

- intenção do infrator;
- meios utilizados;
- consequências e a dimensão da infração;
- primariedade e reincidência;
- circunstâncias que levaram a ocorrência da infração ou a sua verificação;
- confissão ou exercício abusivo do direito de defesa;
- cumplicidade e colaboração de infratores, segundo o grau de participação de cada um no ato.

Caso o Bureau de Certificação decida pela suspensão da certificação de um profissional, o mesmo deixará de constar na listagem de profissionais certificados do SNQC-CP em um prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da correspondência ao profissional. O profissional poderá retornar a exercer as funções para qual está certificado após transcorrido o período de suspensão.

Nos casos de cancelamento da certificação de um profissional, o mesmo deve realizar um novo processo de certificação. Entretanto, caso o cancelamento seja proveniente de comportamento antiético, o profissional ficará impedido de iniciar um novo processo de certificação por um período de 60 (sessenta) meses, a partir da data do cancelamento.

O candidato ou profissional certificado deve ser formalmente informado sobre a medida punitiva aplicada a ele.

6 ANEXOS

Não aplicável